



Decreto nº. 6.552, de 03 de março de 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo para fins de apuração de indícios apontados no Edital nº 187/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no Edital nº 187/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM de 25 de fevereiro de 2026, Edição nº. 2.757, que comunica aos gestores municipais e responsáveis pelo controle interno a realização de trabalho de fiscalização de propósito específico, no âmbito de cooperação institucional com o Tribunal de Contas da União – TCU, ATRICON, IRB e demais Tribunais de Contas;
- b) que o referido Edital tem por objeto a apuração de indícios relacionados, entre outros, à acumulação irregular de cargos e proventos, aposentadoria por invalidez permanente com possibilidade de retorno à atividade, descumprimento de jornada de trabalho, servidor ativo com mais de 75 anos, servidor falecido percebendo remuneração, dedicação exclusiva desrespeitada e irregularidades cadastrais (CPF inválido);
- c) o dever constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo Municipal de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e transparência da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- d) a necessidade de adoção de providências administrativas formais, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, para a adequada apuração dos fatos e eventual correção de irregularidades;
- e) a competência do Município para instaurar processos administrativos internos e prestar informações e documentos ao Tribunal de Contas, conforme a Lei Complementar Estadual nº 06/1991 (Lei Orgânica do TCM/BA) e o Regimento Interno do TCM/BA (Resolução nº 1.392/2019);



DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibirataia/BA, com a finalidade de apurar, analisar e instruir todos e quaisquer indícios de irregularidades eventualmente existentes, relacionados aos objetos de fiscalização descritos no Edital nº 187/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

Art. 2º. O Processo Administrativo de que trata este Decreto deverá abranger, de forma individualizada e fundamentada, a análise dos seguintes indícios, conforme aplicáveis ao Município de Ibirataia:

- I. acumulação irregular de cargos, empregos, funções públicas ou proventos;
- II. aposentadoria por invalidez permanente de beneficiário em condição de retorno à atividade;
- III. descumprimento de regime de dedicação exclusiva;
- IV. descumprimento de jornada de trabalho;
- V. servidor ativo com idade superior a 75 (setenta e cinco) anos;
- VI. pagamento de remuneração a servidor falecido;
- VII. inconsistências cadastrais, inclusive CPF inválido junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A condução do Processo Administrativo caberá diretamente a Secretaria Municipal de Administração por meio da Comissão Especial ora constituída, composta pelos seguintes servidores: Wellington Matos Pereira - Matrícula Funcional nº.669 (Presidente); Roberto Marcello Barbosa Silva - Matrícula Funcional nº. 690 (Membro); e Marluir Da Silva Santos - Matrícula Funcional nº. 487 (Membro).

Art. 4º. Compete a referida Comissão Especial:

- I. proceder ao levantamento, notificação análise e verificação documental dos indícios apontados;
- II. promover, quando necessário, a oitiva dos servidores ou responsáveis envolvidos;
- III. garantir o contraditório e a ampla defesa;
- IV. propor medidas corretivas cabíveis, quando constatadas irregularidades;
- V. elaborar relatório conclusivo devidamente fundamentado.

Art. 4º. Concluída a instrução, o Município deverá informar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, Módulo Análise, a situação apurada e as providências adotadas, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 187/2026.



Art. 5º. As Secretarias Municipais, o Setor de Recursos Humanos, a Superintendência de Assuntos Jurídicos, a Controladoria Interna e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar total apoio à Comissão, fornecendo documentos, informações e acesso aos sistemas necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia/BA, 03 de março de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal